



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº 5940 de 2009 (Do Poder Executivo)

Cria o Fundo Social – FS, e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA Nº /09

Insira-se no art. 1º do Projeto de Lei nº 5940, de 2009, o seguinte § 2º, renumerando-se o parágrafo único como § 1º.

“Art. 1º.....

§ 1º.....

§ 2º A Lei Orçamentária Anual – LOA deverá destinar recursos do FS para:

I bolsas de estudo universitárias para alunos integrantes de famílias com renda de até três salários mínimos mensais;

II bolsas para estudantes de nível básico, médio ou superior praticantes de esporte que obtenham sucesso no desempenho.

III bolsas para estudantes que demonstrem ter altas habilidades e super dotação no nível fundamental e médio, para educação suplementar;

IV apoiar programas de altas habilidades e super dotação em estados e municípios.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa assegurar na exploração do pré-sal que o Fundo Social seja destinado a área da educação e esporte, assegurando-se acesso à população das riquezas de nosso país.

Cumpre-se assim, uma política de desenvolvimento econômico-social da exploração do pré-sal.

Sala das Sessões, em de setembro de 2009

Deputado Rogério Marinho